



**GABINETE DEPUTADO NIKOLAS FERREIRA
CÂMARA DOS DEPUTADOS**

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 2.614, DE 2024

Aprova o Plano Nacional de Educação para o próximo decênio.

EMENDA MODIFICATIVA Nº ____, DE 2025

A Estratégia 11.3. do Objetivo 11 do Anexo I do Substitutivo ao Projeto de Lei nº 2.614, de 2024 passa a vigorar com a seguinte redação::

“Realizar de forma regular e intersetorial o levantamento e o mapeamento de demanda por EJA, observadas as especificidades e as necessidades educativas do estudante e considerado o perfil da comunidade local, incluindo as potencialidades do mercado para orientar o ensino a aspectos produtivos próprios, com o objetivo de orientar a formulação e a implementação da política educacional no território.

JUSTIFICAÇÃO

Mapeamento regular e intersetorial da demanda de EJA, com leitura do perfil local e das potencialidades do mercado, garante oferta pertinente, alinhada à empregabilidade e à renda. Evita turmas ociosas, direciona itinerários formativos a competências produtivas e melhora adesão e conclusão, com uso eficiente dos recursos.

Apresentação: 27/10/2025 11:41:50.173 - PL261424
ESB 300/2025 PL261424 => SBT 1 PL261424 => PL 2614/2025



* C D 2 5 2 2 5 5 5 5 4 2 0 0 *